

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01 /2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**, designada através da Portaria GAPR nº 051, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo** para provimento de vagas para estágio em Nível **Técnico, Superior e Pós-Graduação**, a qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no **item 8**, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

1.2. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com a demanda do município, obedecendo ao limite de até 20% do quadro efetivo do município das vagas disponíveis.

1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio **não obrigatório**, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Betim.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O prazo de validade do processo seletivo por este Edital será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período caso exista interesse da administração.

3. DA DURAÇÃO DE ESTÁGIO

3.1 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

3.2 O estágio firmado com **estudantes portadores de deficiência** não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, conforme especificado no art.11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4. DA MODALIDADE DO ESTÁGIO

4.1 As vagas de estágio ofertadas por este Edital serão para a modalidade **de estágio não obrigatório**, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de ensino do estudante.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

5.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) idade mínima de 16 anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

b) estar matriculado e frequentando em nível técnico e superior em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e conveniada com a prefeitura no ato da convocação, estas relacionadas no Anexo;

c) Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade;

d) não estar cursando o último semestre do ensino, quando da convocação;

e) Ter disponibilidade de horário (**manhã e/ou tarde**) para cumprir o estágio, com exceção às Secretarias Municipais de Saúde e de Esportes.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deve ser efetuada através do site da prefeitura através do site: **www.betim.mg.gov.br**, entre o período de **06/10/2020 a 10/11/2020** das 09h00min às 16h30min, horário de Brasília. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados e veracidade das informações.

6.2 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.

6.3 A homologação das inscrições será publicada no dia **05/12/2020**, a partir das 09h 00 minutos , no site www.betim.mg.gov.br.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato aprovado quando for convocado deverá apresentar todos os documentos comprobatórios: Identidade, cpf, comprovante de endereço, foto 3x4 e a declaração de matrícula da Instituição de Ensino.

8. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

NÍVEL SUPERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO.

Curso	Requisitos
ADMINISTRAÇÃO	*Cursando o 2º período em diante
ARQUITETURA E URBANISMO	*Cursando o 2º período em diante
AGRONOMIA	*Cursando o 2º período em diante
BIOLOGIA	*Cursando o 2º período em diante
BIOMEDICINA	*Cursando o 4º período em diante
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	*Cursando o 2º período em diante
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	*Cursando o 2º período em diante
CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS	*Cursando o 2º período em diante
DIREITO	*Cursando o 2º período em diante
EDUCAÇÃO FÍSICA	*Cursando o 2º período em diante
ENFERMAGEM	*Cursando o 4º período em diante
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	*Cursando o 2º período em diante
ENGENHARIA CIVIL	*Cursando o 2º período em diante
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	*Cursando o 2º período em diante
ENGENHARIA ELÉTRICA	*Cursando o 2º período em diante
ENGENHARIA MECÂNICA	*Cursando o 2º período em diante
ENGENHARIA QUÍMICA	*Cursando o 2º período em diante
FARMÁCIA	Cursando o 2º período em diante
FISIOTERAPIA	*Cursando o 7º período em diante
FONOAUDIOLOGIA	*Cursando o 3º período em diante
GESTÃO AMBIENTAL	*Cursando o 2º período em diante
GESTÃO HOSPITALAR	*Cursando o 2º período em diante
HISTÓRIA	*Cursando o 2º período em diante
LETRAS	*Cursando o 2º período em diante
LOGÍSTICA	*Cursando o 2º período em diante
MEDICINA / MEDICINA VETERINÁRIA	*Cursando o 5º período em diante
NUTRIÇÃO	*Cursando o 2º período em diante
ODONTOLOGIA	*Cursando o 3º período em diante
PEDAGOGIA	*Cursando o 2º período em diante
PSICOLOGIA	*Cursando o 2º período em diante
PUBLICIDADE PROPAGANDA/JORNALISMO	E *Cursando o 2º período em diante
RECURSOS HUMANOS	*Cursando o 2º período em diante
SERVIÇO SOCIAL	*Cursando o 2º período em diante
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	*Cursando o 2º período em diante
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	*Cursando o 2º período em diante
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	*Cursando o 2º período em diante

OBS: As vagas de estágio de pós-graduação envolvem todas as áreas citadas acima. Os classificados serão chamados de acordo com o surgimento de vagas e poderá ser considerado por áreas afins dentro do critério classificatório. As vagas serão divulgadas através do site: www.betim.mg.gov.br.

9. DA BOLSA- ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

9.1 Os estudantes além do recebimento do auxílio transporte, receberão bolsas de estagio nos valores a seguir discriminados conforme Decreto N° 36874/2014:

NIVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA-ESTÁGIO
TÉCNICO	20(vinte)hrs semanais	50% sob salário mínimo R\$522,50 (atual). Valores em acordo ao Decreto N° 36874/2014
SUPERIOR (GRADUAÇÃO)	20(vinte)hrs Semanais	66,6% sob salário mínimo R\$ 695,97 * (atual) Valores em acordo ao Decreto N° 36874/2014.
SUPERIOR (PÓS-GRADUAÇÃO)	30(trinta)hrs semanais	R\$ 1.300,00* Valores em acordo ao Decreto N° 41066/2018.

Obs.: O auxílio transporte será concedido apenas para o estagiário residente na área urbana, ou seja, transporte público coletivo.

***Os valores da bolsa são reajustados anualmente conforme descrito no Decreto nº 36.874, de 18 de Agosto de 2014.**

10. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

10.1 A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora. Conforme o art. 9ª, inc. IV, da Lei de estágio, o seguro é de responsabilidade do Município.

11. DAS RESERVAS DE VAGAS

11.1 O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Betim poderá atender à proporção de até 20% (vinte por cento) do total de efetivos. (Conforme art. 7º da Lei Municipal nº 4.939 de 23 de dezembro de 2009).

12. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

12.1 À pessoa deficiente é assegurado, o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Municipal nº 4.939 de 23 de dezembro de 2009.

12.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015.

12.3 Quando o número de vagas reservadas aos estudantes deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

12.4 O candidato deficiente quando convocado para aceite de vaga deverá apresentar Laudo Médico que ateste sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato pessoa com necessidade, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

12.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

12.6 O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

13. DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES COM BAIXA RENDA

13.1 Fica assegurado aos estudantes de baixa renda o percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas de estágio oferecidas, considerando baixa renda, para efeitos desta Lei, os estudantes que possuem renda familiar menor ou igual a dois salários mínimos vigentes. *(Parágrafo 3º pela Lei nº 6144, de 27/12/2016).*

13.2 A comprovação de baixa renda deveser através de formulário socioeconômico anexo IV, devidamente assinado pelo estudante e pelo grupo familiar.

14. DA RESERVA DE VAGAS PARA ABRIGADOS/MENORES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

14.1 Fica assegurado aos adolescentes que se encontram em abrigos institucionais e/ou menores infratores em cumprimento de medidas socioeducativas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas. *(Parágrafo 4º incluído pela Lei nº 6235, de 20/9/2017).*

14.2 Deverão ser anexados junto a documentação os documentos descritos:

I – documento comprobatório expedido pela Vara da Infância e Juventude para que o aluno comprove que está em cumprimento de medida socioeducativa; (Para quem está em cumprimento de medida)

II – informação documentada do Conselho Tutelar, Polícia ou do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que o jovem está em situação de vulnerabilidade social e risco social;

III – documento comprobatório que demonstre que o aluno encontra-se em abrigos institucionais; (Para quem está em abrigo institucional).

15. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

15.1 Ocorrerá o desligamento do estagiário, de acordo com o Regulamento, conforme segue:

- I) Por reprovação do estudante;
- II) Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 70% (setenta por cento) de aproveitamento;
- III) Pela transferência do estagiário para outro curso;
- IV) Pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;
- V) Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
- VI) Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

VII) A pedido do município (não cumprimento de atividades e das normas municipais que regem o estágio);

VIII) Pela reincidência em advertências previstas.

IX) A pedido do estagiário

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16.1 O processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases;

I - 1ª Fase – Análise Curricular.

II - 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória)

16.2 Os candidatos com inscrições homologadas terão os documentos de inscrições analisados (1ª fase) e após a divulgação do resultado, os candidatos classificados na 1ª fase, serão convocados para a entrevista (2ª fase), sendo considerado aprovado o candidato que conseguir a classificação, conforme média alcançada, até o limite das vagas, será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

17. DA ANÁLISE CURRICULAR

17.1 A 1ª fase do Processo Seletivo consistirá na análise curricular, apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

17.2 Os candidatos não classificados na 1ª fase serão eliminados do processo seletivo.

17.3 Os critérios de avaliação para classificação deste edital, totalizam 100 (cem) pontos.

17.4 Os critérios de avaliação serão: Análise Curricular, e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo:

a) Análise curricular 80 pontos;

Atividades complementares			
	Critérios	Valor unitário	Valor máximo
Curricular	Cursos de extensão	4	20
	Participação em seminários e encontros	4	20
	Atividades voluntárias	4	20
	informática	2	20

18. DA ENTREVISTA

18.1 Os candidatos classificados na 1ª Fase do processo Seletivo estarão habilitados para participar da Entrevista – 2ª fase, que consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato e verificação se o mesmo atende ou não as qualificações para o estágio.

18.2 A relação de candidatos convocados para a realização da entrevista, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital.

18.3 A ordem para entrevista será por ordem alfabética.

18.4 O candidato deverá comparecer ao local de entrevista munido somente de seu documento de identificação com foto original.

18.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

18.6 Serão avaliados conforme segue:

- a) Entrevista 20 pontos (Classificatório).

Avaliação de perfil do candidato:

	0 (não atende)	10 (atende parcialmente)	20 (atende)
Entrevista	Critérios	Valor unitário	Valor máximo
	Fluência verbal	5	5
	Comunicação Comportamental	5	5
	Conhecimentos	5	5
	Grau de interesse/motivação	5	5

18.7 O resultado da entrevista será divulgado apenas por meio do site oficial do processo Seletivo, conforme datas previstas no cronograma deste edital.

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.1 A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo, a seguinte fórmula: $PF(\text{Pontuação final}) = (AC + ET)$; AC (Análise Curricular); ET (Entrevista).

19.2 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) Maior nota na pontuação do currículo; (1ª fase);
- b) Maior nota na entrevista (2ª fase);
- c) O candidato que obtiver maior número de períodos cursados;

19.3 Na classificação final os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média final alcançada.

19.4 O resultado final será divulgado conforme cronograma deste edital no endereço eletrônico www.betim.mg.gov.br.

20. DOS RECURSOS

20.1 Os recursos devem ser enviados à comissão organizadora deste Edital para serem analisados junto à direção da Seção de Recrutamento, Seleção e Estágio fase da homologação preliminar das inscrições, do resultado da análise preliminar da 1ª Fase Análise curricular.

20.2 O recurso deverá ser preenchido em formulário on-line específico, disponível no link www.betim.mg.gov.br nas datas referidas no cronograma deste edital.

20.3 Não serão aceitos recursos protocolados via correios/postal ou fax.

20.4 Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

20.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos de revisão do resultado do recurso.

Welberth dos Santos

Presidente da Comissão

Seção de Recrutamento, Seleção e Estágio

Wesley de Melo Souza

Superintendência de Recursos Humanos

Vinícius Dieguez Mesquita

Secretaria Adjunta de Administração

CRONOGRAMA

- **Publicação da Retificação do Edital** :05 de setembro de 2020
- **Inscrições** :06 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020
- **Homologação das inscrições**: 05 de dezembro de 2020
- **Resultado preliminar da 1ª etapa**: 05 de janeiro de 2021
- **Recurso primeira etapa**: 01 a 15 de fevereiro de 2020
- **Resultado final da primeira etapa**: 09 de março de 2021
- **Entrevista**: 18 de março de 2021 a 17 de abril de 2021
- **Resultado preliminar da entrevista**: 01 de maio de 2021
- **Recurso da Segunda etapa**: 08 a 13 de maio de 2021
- **Resultado final da segunda etapa**: 18 de maio de 2021
- **Convocações**: 01 de agosto de 2021

Assinatura do (a) candidato (a) (por extenso)

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
RECURSO INTERPOSTO PARA:

() Homologação das inscrições () Resultado preliminar da 1ª e 2ª etapa

Eu, _____, estudante do curso de _____ na Universidade _____ - _____ devidamente registrado com a matrícula nº _____, atualmente cursando o ___ semestre, portador do RG nº _____, CPF nº _____, venho interpor RECURSO com base nos fundamentos a seguir: -
Exposição de motivos: _____

_____.

Nestes termos, peço deferimento _____, _____ de _____ de 2020.


Assinatura do (a) candidato (a) (por extenso)

ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA O CURRÍCULUM VITAE

O curriculum vitae deve conter as principais informações:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Telefone;
- d) Formação: escolaridade, semestre em curso,
- e) Atividades voluntárias, conhecimentos em informática, participação em seminários e encontros, curso de extensão, eventos e outras atividades acadêmicas; se houver); (todos devem se comprovados)
- e) Nome da instituição de ensino;
- f) Experiência em estágio se houver: descrever experiências obtidas, informando o período da experiência, instituição/empresa na qual ocorreu a experiência, atividades desenvolvidas no estágio;
- g) Experiência profissional se houver: descrever experiências obtidas, informando a função exercida, período da experiência, instituição/empresa na qual a experiência foi desenvolvida, atividades desenvolvidas na função;

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

 Prefeitura de BETIM	FORMULÁRIO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ESTÁGIO
--	---

I- Dados de Identificação			
Nome completo do estagiário:			
Nome completo do responsável (se menor de idade):			
Endereço:		Nº:	
Cidade:			
Estado Civil:			
II- Habitação - sobre a sua situação de moradia			
() moro só () moro com minha família () moro com parentes () com companheiro(a) () outro, qual? _____			
Situação de moradia: () Própria () financiada () cedida () alugada () em ocupação irregular () outra, qual? _____			
III- Benefício Social: Alguém da família recebe algum tipo de benefício social?			
() não () sim Quem? _____			
() Bolsa Família – R\$ _____ () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI R\$ _____ () Benefício de prestação Continuada (LOAS) R\$ _____ () Outro, qual? _____ R\$ _____.			
Forma de ingresso em Faculdade: () Fies () Prouni () Finep () Custeado () Outros			

IV- Composição de renda: Renda familiar considera-se grupo familiar o **conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia ou se sustentam da mesma fonte de renda**. Preencha a tabela a seguir:

Nome dos integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Valor do Rendimento bruto
Número de membros:		Total da renda bruta:	R\$	

Pelo presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Assinatura do estagiário: _____

Assinatura do Responsável (se menor de idade): _____

ANEXO V – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PREFEITURA

GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO:

- Damásio até 31/12/2020
- Faculdade Pitágoras até 31/12/2020
- Nova Faculdade até 31/12/2020
- Seisc/ISEIB/Sistema de Ensino Superior Cidade de Betim até 31/12/2020

GRADUAÇÃO:

- Asa Brumadinho até 31/12/2020
- CEDAF até 31/12/2020
- Cesumar/Unicesumar até 31/12/2020
- UNIBH até 31/12/2020
- UNINCOR até 31/12/2020
- UNOPAR até 31/12/2020
- FAEL/Sociedade Educacional da Lapa até 31/12/2020
- GENOMA até 31/12/2020
- UNA/Brasil Educação até 31/12/2020
- PUC MINAS até 31/12/2020
- Institutos Novos Horizontes/UNIHORIZONTES até 31/12/2020
- UFMG até 31/12/2020
- UFLA até 20/11/2019
- DOM HELDER até 31/12/2021 - Estágio de Direito

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

- COTEMIG até 31/12/2020
- FACULDADE AAS ECOTEC até 31/12/2020